LEI Nº. 6.419, DE **06** DE MAIO DE 2013.

"Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 6.065/2012".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 6.065 de 03 de janeiro de 2012, que: *"Reformula o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências"*, que passam a ter a seguinte redação:

*"***Art. 2º** - A gestão dos recursos do FMMA será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento e de Meio Ambiente, em acordo com as políticas e diretrizes ambientais, mediante aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, quanto aos recursos do FMMA:

I – Gerir e estabelecer planos de aplicação dos recursos conforme as deliberações do CMMA;

II – Submeter à aprovação do CMMA, propostas de aplicação dos recursos do FMMA;

III – Semestralmente, submeter à aprovação do CMMA, proposta de aplicação de recursos do FMMA para custeio das despesas do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

IV – Anualmente, submeter à aprovação do CMMA, proposta de aplicação de recursos do FMMA para investimentos no Departamento Municipal de Meio Ambiente;

V – Solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda, extratos e demonstrativos de receitas e despesas relacionadas a conta do FMMA;

VI – Monitorar e Fiscalizar os Convênios, contratos de prestação de serviço e demais atividades relacionados a aplicação dos recursos provenientes do FMMA;

VII – Emitir e encaminhar ao CMMA, bimestralmente, parecer sobre o andamento dos convênios, contratos de prestação de serviço e demais atividades relacionadas a aplicação de recursos provenientes do FMMA."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Maio de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração